



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

—  
Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 05 de outubro de 2012.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 19/2012- CASAL - 23/10/2012 - 09:00h**

**(Horário local)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE INTERNA E REDE EXTERNA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DE FºFº PARA PVC, PARA O CAIS DO PORTO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE JARAGUÁ, EM MACEIÓ/AL.**

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
EMAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....  
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.º e / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / AL ..... de ..... de 2012.

.....  
*Assinatura*



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2012 – CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE INTERNA E REDE EXTERNA DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DE FºFº PARA PVC, PARA O CAIS  
DO PORTO, LOCALIZADO NO BAIRRO DE JARAGUÁ, EM MACEIÓ/AL.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇO Nº 19/2011 – CASAL**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria 03/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição de 23 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processos Administrativo 10.370/2012 e CI 057/2011 – SUNEC na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **23/10/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **tipo menor preço**, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de substituição de rede interna e rede externa de abastecimento de água existente de f<sup>o</sup>f<sup>o</sup> para PVC, para o cais do porto, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1. - **DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de substituição de rede interna e rede externa de abastecimento de água existente de f<sup>o</sup>f<sup>o</sup> para PVC, para o cais do porto, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 173.916,89 (cento e setenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

é nove centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes das planilhas do Anexo II do Edital.

1.3. Os licitantes interessados poderão solicitar cópias dos arquivos digitais, trazendo sua própria mídia (preferencialmente "pendrive" de memória flash) e procurar a Gerência de projetos, situado a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário de 07:30 - 11:00 e 13:30 às 17:00.

**2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

2.1 - As despesas decorrentes desta Tomada de Preço terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: .11203 - UNJARAGUÁ

Grupo de Despesa: ..... 600000 - ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO

Rubrica: ..... 616612 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS

**3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**3.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - PROJETO BÁSICO

**ANEXO II** - PLANILHA DE CUSTOS

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** - MINUTA DE CONTRATO;

**MODELO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

**4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura desta tomada de preços, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta tomada de preços.

**5.0 DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 19/2012 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare o limite da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

**6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");

**6.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

**7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues à CPL pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2012 - CASAL

DIA **23/11/2012** ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de substituição de rede interna e rede externa de abastecimento de água existente de fºfº para pvc, para o cais do porto, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

**7.1.2.2. - ENVELOPE "B" – "PROPOSTA DE PREÇOS"**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2012 - CASAL

DIA **23/11/2012** ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de substituição de rede interna e rede externa de abastecimento de água existente de fºfº para pvc, para o cais do porto, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

**7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

**7.2.1.2.** Conter o preço global, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

**7.2.1.3.** Planilha de Custos, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação,

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1** - Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

**7.3.2** - Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

**7.3.3** - Havendo renúncia expressa dos presentes de interpirem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

**7.3.4** - Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.5** - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

**7.3.6** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

**7.3.7** - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

**7.3.8** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

**7.3.9** - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

**7.3.10** - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

**7.3.11** - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

**7.3.12** - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

**7.3.13** - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** No dia, hora, e local definido no preâmbulo desta tomada de preços, o licitante cadastrado, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados:

**7.4.1.1. Envelope A**, contendo:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - CNDT ( Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).
- f) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na Tomada de Preços, para todos os efeitos legais;
- g) Comprovação, através de atestados de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Tomada de Preços. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- h) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- i) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

k) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência desta licitação. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

l) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita pelo atendimento a todos os limites indicados abaixo, calculados pelas formulas a seguir descritas e apresentados em uma folha, em separado:

- Índice de Liquidez Geral - LG

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - LC

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral - EG

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

o) Declaração de visita técnica expedida pela CASAL. .

**7.4.1.2 – Envelope B**, contendo proposta de preços, conforme item 7.2 deste edital.

**7.4.2** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Tomada de Preços. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

**7.4.3** - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

**7.4.3.1** – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

**7.4.4** – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta tomada de preços, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

## **8.0 DA VISITA TÉCNICA**

**8.1.** O licitante deverá agendar a visita técnica através do telefone (82) 3315 – 3057 ou através do email [luiz.costa@casal.al.gov.br](mailto:luiz.costa@casal.al.gov.br).

**8.2.** O horário da visita técnica deverá ser das 08:30 até as 11:00 horas, sempre no horário da manhã, até 03 (três) dias úteis antes da data da realização da licitação .

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A declaração do vencedor deste certame será anunciada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

**9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**

10.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta através do e-mail **cpl@casal.al.gov.br**.

**10.3.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

### **11.0 DOS RECURSOS**

**11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

**11.2.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

### **12.0 DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

### **13.0 DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**13.2.** Será responsabilidade da Contratada a execução de todos os trâmites e documentações necessárias à liberação de áreas para a execução dos serviços contratados, seja pela Prefeitura, seja pelo Porto de Maceió.

#### **14.0 DO PAGAMENTO**

**14.1** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição, após apurados pelo fiscal indicado pela CASAL. . A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela Gestor do Contrato, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

**14.2** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

**14.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**14.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**14.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**14.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

#### **15.0 DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado por igual período, caso os quantitativos dos serviços não atinjam a totalidade prevista.

#### **16.0 DA RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

**17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**17.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

**b)** MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**17.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

**18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de licitações – CPL/CASAL , situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.

**18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**18.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

**18.8.** Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pela CPL/CASAL ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

**18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

**18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

**18.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

**18.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

**18.13.** A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

**18.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Ricardo de Castro Martins Vieira  
Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Engº OSMAR LISBOA  
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇO 19/2012 – CASAL -**

**PROJETO BÁSICO**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O CAIS DO PORTO – JARAGUÁ - MACEIÓ – ALAGOAS**

**1 - INTRODUÇÃO**

A Superintendência de Negócios da Capital - SUNECA, através da Vice-Presidência de Gestão Operacional, solicitou uma substituição de rede interna e externa de abastecimento de água existente, por PVC DEFOFO, para o Cais do Porto, localizado no bairro de Jaraguá, no município de Maceió, com o intuito de melhoria da qualidade no fornecimento de água para o local.

**2 - PROPOSTA TÉCNICA**

Locação de Eixo para Rede;  
Retirada e Reposição de Pavimento Asfáltico;  
Escavações mecanizada de valas;  
Carga e Transporte de Tubos de PVC;  
Reaterro manual de valas;  
Rebaixamento de Lençol Freático com ponteiras;  
Execução de Interligações em redes existentes;  
Execução de Sinalização de Obras sem iluminação;  
Fornecimento e Assentamentos de Tubos em PVC;  
Fornecimento e Assentamentos de Conexões em PVC;  
Execução de Cadastro e teste de rede;  
Execução de Bota-Fora de entulho;

**3 - EXECUÇÃO DA OBRA**

Os serviços ora propostos deverão ser executados por firma de engenharia terceirizada a ser contratada pela Casal.

**4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Em anexo, encontra-se a planilha de custos, elaborada por setor competente desta Companhia, a qual contém todos os serviços e materiais necessários para a execução do empreendimento.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

Estima-se um prazo de **06 (seis)** meses para execução dos serviços.

## **6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

### **- SERVIÇOS TÉCNICOS**

#### **- Remoção de Rede em FoFo Existente**

Na rua em questão, encontra-se em existência, rede em Ferro Fundido, com DN 75mm, a qual, segundo relatos da Acessória Técnica da Vice-Presidência de Gestão Operacional, encontra-se com seu funcionamento comprometido, pois a tubulação está bastante depredada, com seção já reduzida. Esta tubulação será removida, com auxílio de equipamentos mecânicos, para que possa ser assentada a nova rede.

#### **- Locação de Eixo da Rede**

A rede a ser construída, será locada com piquetes e nível, de acordo com levantamento topográfico. Serão substituídos 1430m de rede internamente ao Cais do Porto, e 430m para o ramal de alimentação e novo trecho na Rua Desembargador Almeida Guimarães para que seja interligada à rede existente na Travessa dos Guajararas com DN 250mm. As redes serão substituídas por DEFoFo DN150mm.

#### **- Demolições e Reposições de pavimentação asfáltico**

Será removido e repostado todo o pavimento existente em asfalto, de forma a manter a uniformidade existente do pavimento, com a utilização e imprimação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente).

#### **- Escavações e Reaterros**

Serão executadas escavações mecanizadas em solos de 1ª categoria, com profundidade até 1,50m para os tubos, e largura escavada equivalente ao diâmetro do tubo acrescido de 30cm, sendo que a largura mínima deve ser de 40cm. Com o solo excedente, deve ser feito o reaterro manualmente e feita a compactação com utilização de sêpo, sem o controle do grau de compactação.

#### **- Rebaixamento de Lençol Freático**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Em se tratando de região onde o lençol freático encontra-se em nível bastante próximo à superfície, será necessária a execução do rebaixamento do lençol com ponteiros filtrantes á vácuo, no tempo em que forem executadas as escavações. O rebaixamento será executado em todo o perímetro, nos dois lados paralelos às escavações.

**- Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação**

Em todo o perímetro de execução, será executada a sinalização da obra, com tapume de proteção e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

**- Execução de Interligações em redes existente**

O novo trecho de rede será interligado à rede existente na Travessa dos Guajararas, onde o diâmetro nominal é de 250mm, através de Tês de redução de 250x150mm e Luvas em 250mm e 150mm.

**- Fornecimento e Assentamento de Tubos e Conexões em PVC**

Para a composição da nova rede de abastecimento de água, serão fornecidos e assentados tubos em PVC DEFoFo PN 1MPa, com diâmetro nominal de 150mm. Para as interligações da nova rede nas redes existentes, serão fornecidas e assentadas Tês, Curvas e Luvas em PVC com diâmetro nominal predominante de 150mm.

**- Carga, Transporte e Descarga de Tubos de PVC**

Será feito a carga, descarga e transporte de tubos de PVC até o local de execução dos serviços, com caminhão tipo munck, com sistema hidráulico de içamento.

**- Cadastro e Teste de Rede**

Será feito um memorial executivo da rede através de um cadastro (as built) de todos os trechos. Ao final, o fluxo da rede será testado com injeção de água, até as saídas nos poços de visita existentes

**- Execução de Bota-Fora**

Os resíduos gerados pelas demolições de calçadas e pavimento asfáltico, serão carregados em caminhão coletor de entulhos, para disposição final. O solo escavado manualmente será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m<sup>3</sup> e transportado até local de despejo numa raio de distância inferior a 10km.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a Supervisão, para os devidos esclarecimentos.

Em anexo, também se encontra uma planta esquemática contendo a localização em questão, para situação e conhecimento da área.

**Maceió, 07 de fevereiro de 2012**

**Luiz Cavalcante Peixoto Neto**  
Engenheiro Civil – CREA 020841182-8  
Supervisor de Projetos – SUPAEP/GEPRO  
Mat. 2917

Casal



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

**TOMADA DE PREÇO 19/2012 – CASAL –  
PLANILHA DE CUSTOS**

|  |                               |                              |               |
|--|-------------------------------|------------------------------|---------------|
| <b>OBRA: Implantação da Rede Interna e Externa para Abastecimento do Cais do Porto</b> |                               |                              |               |
| <b>LOCAL: Cais do Porto – Jaraguá – Maceió/AL</b>                                      |                               |                              |               |
|  |                               | <b>B.D.I. Sobre serviços</b> | <b>25,80%</b> |
| <b>DATA:</b>   |                               |                              |               |
| <b>FEVEREIRO/2012</b>  | <b>B.D.I. Sobre materiais</b> |                              | <b>15,60%</b> |

| ÍTEM     | FONTE<br>DEZ/201<br>1 | DISCRIMINAÇÃO  | UNID           | QUANT    | P.UNIT     | P. TOTAL         |
|----------|-----------------------|--|----------------|----------|------------|------------------|
| <b>1</b> |                       | <b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>  |                |          |            |                  |
| 1.1      |                       | Mobilização da Obra  | %              | 2,40     | 169.840,71 | 4.076,18         |
| 1.2      |                       | <b>Total I</b>   |                |          |            | <b>4.076,18</b>  |
| <b>2</b> |                       | <b>Serviços de Implantação de Rede Interna</b>                   |                |          |            |                  |
| 2.1      | Mercado<br>Local      | Locação do eixo de vala  | m              | 1.430,00 | 0,26       | 371,80           |
| 2.2      | 5158/ORS<br>E         | Sinalização sem iluminação                                       | m              | 2.860,00 | 2,57       | 7.361,64         |
| 2.3      | (0015+26<br>00)ORSE   | Quebra e reposição de pavimento asfáltico                        | m <sup>2</sup> | 22,00    | 58,92      | 1.296,15         |
| 2.4      | 4547/ORS<br>E         | Escavação mecanizada de valas                                    | m <sup>3</sup> | 432,50   | 6,45       | 2.788,76         |
| 2.5      | 0068/ORS<br>E         | Reaterro compactado manualmente                                  | m <sup>3</sup> | 425,00   | 14,61      | 6.210,10         |
| 2.6      | 74140/003<br>(SINAPI) | Carga, transporte e descarga de material<br>(bota-fora) até 6 km | m <sup>3</sup> | 15,00    | 11,80      | 177,06           |
| 2.7      | 5365/ORS<br>E         | Assentamento de tubo DeFoFo DN 150                               | m              | 1.430,00 | 2,17       | 3.104,53         |
| 2.8      | Composiç<br>ão CASAL  | Interligações  | un             | 4,00     | 448,50     | 1.794,00         |
|          |                       | Aquisição e implantação de hidrante do ipo<br>HCCON DN 100 mm    | un             | 5,00     | 4.474,64   | 22.373,22        |
|          |                       | Recuperação de hidrante  | un             | 10,00    | 2.013,59   | 20.135,89        |
|          |                       | <b>Subtotal II</b>   |                |          |            | <b>65.613,15</b> |
| <b>3</b> |                       | <b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>                                    |                |          |            |                  |
| 3.1      | 5822/ORS<br>E         | Fornecimento de tubo DeFoFo DN 150                               | m              | 1.430,00 | 45,51      | 65.083,02        |
| 3.2      | Mercado<br>Local      | Fornecimento de peças e conexões                                 | un             | 4,00     | 260,00     | 1.040,00         |



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

|                    |                    |   |                |        |        |                   |
|--------------------|--------------------|---|----------------|--------|--------|-------------------|
|                    |                    | <b>Subtotal III</b>   |                |        |        | <b>66.123,02</b>  |
|                    |                    | <b>TOTAL DA REDE INTERNA</b>                                  |                |        |        | <b>131.736,17</b> |
| <b>4</b>           |                    | <b>Serviços de Implantação de Rede Externa</b>                |                |        |        |                   |
| 4.1                | Mercado Local      | Locação do eixo de vala                                       | m              | 430,00 | 0,26   | 111,80            |
| 4.2                | 5158/ORS E         | Sinalização sem iluminação                                    | m              | 860,00 | 2,57   | 2.213,64          |
| 4.3                | (0015+26 00)ORSE   | Quebra e reposição de pavimento asfáltico                     | m <sup>2</sup> | 115,00 | 58,92  | 6.775,34          |
| 4.4                | 4547/ORS E         | Escavação mecanizada de valas                                 | m <sup>3</sup> | 224,50 | 6,45   | 1.447,58          |
| 4.5                | 0068/ORS E         | Reaterro compactado manualmente                               | m <sup>3</sup> | 220,00 | 14,61  | 3.214,64          |
| 4.6                | 74140/003 (SINAPI) | Carga, transporte e descarga de material (bota-fora) até 6 km | m              | 25,00  | 11,80  | 295,10            |
| 4.7                | 5365/ORS E         | Assentamento de tubo DeFoFo DN 150                            | un             | 430,00 | 2,17   | 933,53            |
| 4.8                | Composição CASAL   | Interligações   |                | 5,00   | 448,50 | 2.242,50          |
|                    |                    | <b>Subtotal IV</b>  |                |        |        | <b>17.234,13</b>  |
| <b>5</b>           |                    | <b>MATERIAIS (B.D.I. 18%)</b>                                 |                |        |        |                   |
| 5.1                | 5822/ORS E         | Fornecimento de tubo DeFoFo DN 150                            | m              | 430,00 | 45,51  | 19.570,42         |
| 5.2                | Mercado Local      | Fornecimento de peças e conexões                              | un             | 5,00   | 260,00 | 1.300,00          |
|                    |                    | <b>Subtotal V</b>   |                |        |        | <b>20.870,42</b>  |
|                    |                    | <b>TOTAL DA REDE EXTERNA</b>                                  |                |        |        | <b>38.104,54</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                    |   |                |        |        | <b>173.916,89</b> |



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO 19/2012 - CASAL

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

**1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta tomada de preços e seus anexos;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco.....

Agência.....

N.º da conta.....

**1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar n.º 123/2006.

**1.6.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 09/2012 - casal, realizado pela companhia de saneamento de alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99)

**RESSALVA:** Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz

**OBS.:** Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2012 - CASAL  
ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_/2012 – CASAL**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão Engenharia xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 19/2012 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no protocolo Processo Administrativo \_\_\_\_/\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e S.C nº \_\_\_\_\_ em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de substituição de rede interna e rede externa de abastecimento de água existente de fºº para pvc, para o cais do porto, localizado no bairro de Jaraguá, em Maceió/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo I, deste edital e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/06.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : .....
- Grupo de Despesa: .....
- Rubrica: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES**

Os serviços deverão ser medidos do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: A CASAL**, no ato do pagamento deverá exigir da **CONTRATADA**:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE**

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO DE OBRA**

A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade ou ocorra acréscimo de serviços nos moldes do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA-: DA PROPOSTA TÉCNICA**

Os serviços técnicos devem ser executados conforme descrição prevista no Projeto Básico e indicados a seguir:

- Locação de Eixo para Rede;
- Retirada e Reposição de Pavimento Asfáltico;
- Escavações mecanizada de valas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Carga e Transporte de Tubos de PVC;
- Reaterro manual de valas;
- Rebaixamento de Lençol Freático com ponteiros;
- Execução de Interligações em redes existentes;
- Execução de Sinalização de Obras sem iluminação;
- Fornecimento e Assentamentos de Tubos em PVC;
- Fornecimento e Assentamentos de Conexões em PVC;
- Execução de Cadastro e teste de rede;
- Execução de Bota-Fora de entulho;

**CLÁUSULA DÉCIMA-: DA FISCALIZAÇÃO**

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à **CONTRATADA**, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a **CONTRATADA**, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais consequências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA GESTÃO**

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado Cid Carlos Leite, na função de engenheiro civil, matrícula 1533, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos a serem anexados quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Gestor do contrato deve exigir da **CONTRATADA** o registro do contrato no CREA/AL e enviar cópia do referido registro para a CPL anexar ao processo administrativo originário do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo de 05 (cinco) dias após o registro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir 'TERMO DE LIBERAÇÃO', para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho \_ GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato

**PARÁGRAFO QUARTO:** O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da **CONTRATADA**, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

#### **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Infrigência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2012.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA  
Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)